



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 714/2009.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SANTA CECÍLIA DE MARI, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mari, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mari, autorizado firmar convênio de parceria com a Fundação Santa Cecília – Casa de Saúde e Maternidade Santa Cecília, de nossa cidade.

Art. 2º - O convênio de trata o artigo anterior visa atender, em regime de parceria, a execução dos serviços de saúde pública, para a população mariense, nas especialidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Obstetrícia, Ginecologia e Mastologia, desde a consulta ao tratamento clínico, cirúrgico e ambulatorial, entre outros a ser especificado no Termo de Convênio.

Art. 3º - Para cobertura da Despesa deste convênio, serão utilizados como recursos os produtos de anulação de dotações orçamentárias, ou excesso de arrecadação do exercício, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 19 de março de 2009 - 51º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
MAR. 0773

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.
Ano. XIII	Ed. 03
Em: 19 / 03 / 2009	
	
Servidor(a)	